

**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO DA COMARCA DE ARAÇATUBA/SP**

A Dra. Camila Paiva Portero, MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de Araçatuba/SP, comunica a todos que possam se interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464, por meio do site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br), com base nos termos deste EDITAL DE LEILÃO:

**Processo nº: 0007814-98.2022.8.26.0032 – Cumprimento de Sentença**

**Exequente:**

- FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA, CNPJ nº 45.511.847/0001-79, por seu representante legal.

**Executado:**

- INDÚSTRIA GRÁFICA CRUZEIRO DO SUL LTDA, CNPJ nº 55.918.486/0001-33, por seu representante legal.

**Interessado:**

- Marco Antonio Lúcio do Carmo (depositário)

**1º Leilão**

Início em 12/05/2025, às 10:30hs, e término em 15/05/2025, às 10:30hs.

 **LANCE MÍNIMO:** **LOTE 1:** R\$ 15.000,00; **LOTE 2:** R\$ 10.000,00, correspondente ao valor da avaliação.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º Leilão**

Início em 15/05/2025, às 10:31hs, e término em 04/06/2025, às 10:30hs.

 **LANCE MÍNIMO:** R\$ **LOTE 1:** R\$ 7.500,00; **LOTE 2:** R\$ 5.000,00, correspondente a **50%** do valor da avaliação

**Descrição do Bem**

**LOTE 1 - UMA MÁQUINA SOLNA 125 OFSSET, EM FUNCIONAMENTO (MANUFACTURED BY AB PRINTING EQUIPAMENT SOLLENTNA SWEDEN).**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Cussy de Almeida Júnior, nº 2711, Bairro Vila Nova, Araçatuba/SP, CEP 16.025-333

**ÔNUS:** A PENHORA do bem encontra-se às fls. 103 dos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Marco Antonio Lúcio do Carmo

**Avaliação:** R\$ 15.000,00, em março de 2024.

**LOTE 2 - DUAS MÁQUINAS MULTILITH 1/8, EM FUNCIONAMENTO.**

**ENDEREÇO DO BEM:** Rua Cussy de Almeida Júnior, nº 2711, Bairro Vila Nova, Araçatuba/SP, CEP 16.025-333

**ÔNUS:** A PENHORA do bem encontra-se às fls. 103 dos autos.

**DEPOSITÁRIO:** Marco Antonio Lúcio do Carmo

**Avaliação:** R\$ 10.000,00, em março de 2024.

**Débito da ação:** R\$ 21.860,50, em dezembro de 2023, a ser atualizado até a data da arrematação.

## Obrigações e débitos

### Verificação de condições do bem

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, **constituindo ônus do interessado, verificar suas condições**, antes das datas designadas para a alienação.

### Transferência do bem

As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante.

### Hipoteca e penhoras

A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas.

### Pendências

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o móvel, caso o valor da arrematação não seja suficiente para quitá-lo, respondendo por eventuais diferenças, salvo disposição em contrário.

### Taxas e impostos

Serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN.

## 2 Publicação do Edital e Leiloeiro

O edital, com fotos e a descrição detalhada do bem a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC, local em que os lances serão ofertados e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial. **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA

## 3 Pagamento da Arrematação

O pagamento da arrematação pode ser feito das seguintes formas:



À vista



Parcelado



Por crédito

**a) À vista:** Em até 24hs após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante.

 **Observação:** o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.

**b) Parcelado (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, para serem analisadas pelo MM. Juízo.

**c) Pelos Créditos (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não é obrigado a exibir o preço. Porém, se o valor do bem exceder ao seu crédito, deve depositar a diferença, em até 3 dias, sob pena de tornar sem efeito a arrematação.

## 4 Comissão e Pagamento

**Valor da comissão do Leiloeiro:** A comissão será de **5%** sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de **depósito judicial**.

**Acordo ou remição:** Na hipótese de acordo ou remição após a alienação, o Leiloeiro fará jus à comissão de 5% sobre o valor da arrematação. (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

## 5 Falta de pagamento



**Atraso no pagamento:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante



**Consequências:** Nestes casos, o arrematante pode ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), e obrigado a pagar o valor estabelecido de comissão ao Leiloeiro.

## 6 Conhecimento sobre o Leilão

Para os fins do art. 889 do CPC, as partes, seus cônjuges ou companheiros, e interessados informados no início (ou não), ficam cientes deste Edital e não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no site informado.

**Regras e condições:** Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no site [www.leilaovip.com.br](http://www.leilaovip.com.br).

① **Observações**

- **Regras do leilão:** Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial, quanto à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.
- **Pendências:** Não constam nos autos informações sobre outros débitos, recursos ou causas pendentes de julgamento sobre o bem móvel penhorado até a presente data.

Eu,

, diretor(a), conferi.

 Araçatuba, 23 de março de 2025.

**Dra. Camila Paiva Portero**

Juíza de Direito